



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 047/2019

Garça, 21 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 011/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 011/2019, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para custear despesas da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, com pessoal requisitados de outros órgãos, cuja cobertura far-se-á com anulação parcial de dotação do orçamento vigente:

	02.14.01 – 15.122.0005.2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.		
719	01.3.1.91.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado de Outros Órgãos.	R\$	47.500,00

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~011/2019~~

cm 13/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ATENDER DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

<i>Unidade Executora</i>	<i>Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.17.01</i>			
<i>Função</i>	<i>Urbanismo</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 15</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Serviços Urbanos</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 452</i>			
<i>Programa</i>	<i>Habitação e Mobilidade Urbana</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0016.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 2.089</i>			
<i>Ações</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>R\$ 47.500,00</i>	<i>0,00</i>	<i>R\$ 47.500,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana dotação para custear pessoal requisitado de outros Órgãos.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019”

<i>Unidade Executora</i>	<i>Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.17.01</i>
<i>Função</i>	<i>Urbanismo</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 15</i>
<i>Sub-função</i>	<i>Serviços Urbanos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Código da sub-função</i>	Nº. 452
<i>Programa</i>	<i>Habitação e Mobilidade Urbana</i>
<i>Código do Programa</i>	Nº. 0016.2
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana</i>	
<i>Código da Atividade</i>	Nº. 2.089
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
100	Percentual
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	RS 47.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	02.14.01 – 15.122.0005.2.015 - Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.		
719	01.3.1.91.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado de Outros Órgãos.	R\$	47.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de fevereiro de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

